

# PATRIA

---

*In partnership with*

**Blackstone**

## **CÓDIGO DE ÉTICA E REGRAS DE CONDUTA**

São Paulo, agosto de 2017.

Caros Integrantes do Pátria,

O Pátria (abaixo definido) tem entre seus princípios a condução de negócios de forma responsável e ética, sejam eles os da instituição, bem como os negócios pessoais de seus integrantes.

**Empreender com Ética no Brasil e na América Latina** é nossa maior crença e é a mensagem que queremos compartilhar com investidores (ou “Clientes”), parceiros, governo e com a sociedade em geral.

Este princípio é adotado diariamente, e podemos notá-lo na demonstração de bom senso e na aplicação de altos padrões éticos em nosso trabalho, no cumprimento das normas que regulamentam o nosso negócio e na observância às regras aplicáveis às nossas atividades.

O cumprimento irrestrito deste princípio é de fundamental importância para a nossa reputação e, portanto, para o nosso negócio como um todo.

Esperamos que todos sigam este **Código de Ética e Regras de Conduta** (“Código”), bem como quaisquer regras ou procedimentos específicos aplicáveis ao nosso negócio. Além disso, todos devem se certificar de que os integrantes que trabalham sob sua supervisão também conheçam e sigam as normas contidas neste documento.

No caso de dúvida a respeito de alguma disposição deste Código ou sobre sua aplicação, converse com seu supervisor ou consulte o *Compliance*.

A violação de qualquer norma deste Código ou de alguma Política do Pátria, lei ou regulamento deve ser imediatamente comunicada ao seu supervisor e ao *Compliance*.

Devemos sempre observar este Código tendo em mente as seguintes regras básicas:

# PÁTRIA

*In partnership with* **Blackstone**

1. Nunca sacrifique a integridade, ou dê a impressão de tê-la sacrificado, mesmo que acredite que isso poderá ajudar os negócios do Pátria;
2. Confie no seu instinto e bom senso – se você pensar que algo pode estar errado, provavelmente estará; e
3. Em caso de dúvidas, sempre escale para seu supervisor.

O objetivo deste Código é ajudar a orientar a conduta de todos os integrantes em várias circunstâncias. Porém, nenhum compêndio de regras é capaz de prever todas as situações. Em última instância, é a integridade pessoal de cada um que define o seu caráter.

Contamos com a colaboração de todos. Obrigado.

Comitê Executivo

## SUMÁRIO

<b>CÓDIGO DE ÉTICA E REGRAS DE CONDUTA .....</b>	<b>3</b>
<b>1. APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
1.1. Nossa Essência, Ambição e Forma de Ser.....	4
1.2. Pessoas sujeitas a este Código .....	6
<b>2. AMBIENTE DE TRABALHO, PRÁTICAS DE CONTRATAÇÃO E CONCEITO DE DIVERSIDADE .....</b>	<b>6</b>
2.1. Ambiente de trabalho .....	7
2.2. Contratação de familiares ou amigos .....	7
2.3. Conceito de Diversidade .....	7
<b>3. RESPEITO A NOSSOS CLIENTES E INVESTIDORES.....</b>	<b>7</b>
<b>4. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS .....</b>	<b>8</b>
<b>5. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS .....</b>	<b>9</b>
5.1. Informações privilegiadas .....	9
<b>6. OUTRAS CONDUTAS PROFISSIONAIS.....</b>	<b>10</b>
6.1. Ativos do Pátria e Risco Reputacional .....	10
6.2. Propriedade intelectual.....	11
6.3. Registros e controles internos.....	11
6.4. Poderes de representação e limites de competência.....	12
6.5. Relacionamentos profissionais.....	12
6.6. Mídias Sociais.....	13
6.7. Relacionamento com os concorrentes .....	13
<b>7. CONFLITOS DE INTERESSE .....</b>	<b>13</b>
7.1. Contratação de terceiros.....	14
7.2. Finanças pessoais .....	14
7.3. Atividades Externas .....	14
7.4. Investimentos Pessoais .....	15
7.5. Clientes e Investidores .....	15
7.6. Relacionamentos Interpessoais.....	15
<b>8. KNOW YOUR CLIENT (“KYC”) E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO .....</b>	<b>17</b>
<b>9. SOCIEDADE .....</b>	<b>17</b>
9.1. Corrupção e Suborno .....	17

# PATRIA

*In partnership with* **Blackstone**

9.2. Contribuições políticas e doações .....	20
9.3. Sustentabilidade .....	20
9.4. Condições de trabalho .....	21
9.5. Respeito às leis e recolhimento de tributos. Proibição à fuga de capitais e evasão fiscal	21
<b>10. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, APROVAÇÃO DE EXCEÇÕES E DENÚNCIAS .....</b>	<b>21</b>
10.1. Dúvidas .....	21
10.2. Aprovação de exceções .....	21
10.3. Obrigação de informar violações .....	22
<b>11. CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO DAS REGRAS, POLÍTICAS E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE (“SANÇÕES”) .....</b>	<b>22</b>

## CÓDIGO DE ÉTICA E REGRAS DE CONDUTA

### 1. APRESENTAÇÃO

O presente Código estabelece as expectativas mínimas do Pátria Investimentos Ltda., suas subsidiárias, coligadas, controladas e entidades vinculadas, no Brasil e no exterior, bem como a TERA Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Pátria” ou “Instituição”) em relação à conduta de todos os seus integrantes e de todos aqueles que trabalham para o Pátria. **Ética e transparência** são valores essenciais em nossa atividade e fundamentais para nossa reputação e sucesso. Todas as suas atitudes e ações, enquanto profissional vinculado ao Pátria, devem ser guiadas por esses princípios. Ter sempre o **cliente em primeiro lugar**, excelência **operacional** e **estratégica** e **inovação** são da mesma forma valores que buscamos em nossa rotina de trabalho.

O Pátria leva muito a sério as normas deste Código. Você deve conduzir os negócios do Pátria de forma a observar integralmente nossos valores, o espírito e a letra das leis, normas aplicáveis às nossas atividades e as regras ora apresentadas.

Todo profissional, seja empregado, administrador, sócio, diretor, *trainee*, estagiário (“Colaborador”) ou consultor, fornecedor, empregado temporário ou que em qualquer situação preste serviços ao Pátria é responsável por ler, cuidadosamente, entender e observar as normas contidas neste Código.

É, da mesma forma, responsabilidade de cada profissional buscar esclarecer quaisquer dúvidas com os canais adequados (gestor, *Compliance*, Jurídico ou Recursos Humanos, a depender do tema), especialmente pelo fato de que este documento não tem a pretensão de ser exaustivo. Espera-se que surjam dúvidas e que os profissionais busquem esclarecê-las.

Quando você se deparar com dúvidas ou questionamentos em alguma situação de sua rotina de trabalho, procure sempre: (i) perguntar-se se esta é a melhor ação a ser tomada antes de agir; (ii) assegurar-se de que tem conhecimento de todos os fatos e de que está devida e corretamente informado. Confie em seu julgamento e bom senso e **consulte sempre seu supervisor** e converse com ele a respeito de suas questões e desconfortos.

Você também pode procurar auxílio do *Compliance*, Jurídico ou Recursos Humanos.

O Pátria busca constantemente alcançar a excelência em todas as suas ações e negócios. A consecução desse objetivo somente é possível com a compreensão da importância e da adesão de todos no atendimento às regras deste Código.

## **1.1. Nossa Essência, Ambição e Forma de Ser**

### **Nossa Essência**

O Pátria é, essencialmente, uma instituição *empreendedora*, perseverante e resiliente, que observa constantemente a realidade, antecipa tendências e se ajusta para capturá-las. Nossa equipe é formada por profissionais que carregam esse espírito empreendedor, que sabem transformar ideias em oportunidades reais de negócios.

### **Nossa Ambição**

Convergemos nossas ações com o objetivo de sermos a melhor gestora de investimentos alternativos da América Latina, com performance consistentemente dentro do quartil superior de mercado em todas as áreas que atuamos.

### **Nossa Forma de Ser**

Para o Pátria, não é somente a performance que importa. Importamo-nos com a *forma* como a atingimos. E enxergamos nossa forma de atuação como um diferencial, que contribui para manter o melhor time de profissionais, estabelecer relações de longo prazo com Clientes, expandir para outros países e atrair investimentos e parceiros que nos propiciam gerar retornos superiores.

Os pilares da *Nossa Forma de Ser* são:

- a. Ética
- b. Alinhamento com os Objetivos de Nossos Clientes
- c. Atuação Associativa e Complementar

# PÁTRIA

In partnership with **Blackstone**

- d. (Estarmos) Unidos no Propósito
- e. Equipe Disciplinada, Criteriosa e “Hands-on”
- f. Ambiente Interno Favorável ao Desempenho

## a. Ética

De forma simples e direta, ética é “fazer a coisa certa”. Não aceitamos oportunidades que infrinjam preceitos de ética nos negócios. Não acreditamos em atalhos, nem em caminhos fáceis. Preferimos abrir mão de oportunidades, quando percebemos que elas não atendem nossos preceitos éticos. *Queremos entrar e sair pela porta da frente.*

## b. Alinhamento com os Objetivos de Nossos Clientes

Buscamos entender os objetivos de investimentos de nossos Clientes, alinhando nossos esforços e interesses para que esses objetivos sejam consistentemente alcançados. E acreditamos que não há alinhamento maior do que nós próprios, dentro do Pátria, investirmos nossos recursos nos mesmos veículos que oferecemos a nossos Clientes.

## c. Atuação Associativa e Complementar

Nós sabemos ser Sócios. Buscamos estar cercados de profissionais e empreendedores com caráter homogêneo e talentos heterogêneos. Acreditamos verdadeiramente que juntos somos melhores do que sozinhos, que o outro sempre tem algo a agregar. E, por isso, sempre buscamos construir associações amparadas na comunhão de valores, no respeito mútuo, no alinhamento de objetivos e na complementariedade de competências, trabalhando sempre para o bem do Pátria, tanto em nossos investimentos como internamente.

## d. Unidos no Propósito

Por trás de cada um de nossos investimentos, há um propósito maior. Preocupamo-nos em dar vida a ativos de qualidade, construir bons empreendimentos que tragam benefícios reais às pessoas, às comunidades e ao mercado que deles usufruam. Vibramos quando nossos empreendimentos atingem seus propósitos.



e. Equipe Disciplinada, Criteriosa e “Hands On”

Somos disciplinados no processo de análise. Somos criteriosos nas nossas decisões. E somos “hands-on” na nossa atuação dentro dos investimentos – nas dimensões de criação de valor, gestão de riscos e aderência aos nossos padrões de *compliance* e governança. Ao longo de todo percurso de nossa atuação, nossos profissionais trazem suas experiências acumuladas em benefício de nossos investimentos. E também ao longo desse percurso acumulam aprendizado e buscam aprimorar suas práticas.

f. Ambiente Interno Favorável ao Desempenho

Buscamos e esperamos alto nível de performance de nosso time – e, por isso, promovemos um ambiente interno harmonioso, de confiança, de colaboração, não hierárquico, com “accountability” definido e claro. Acreditamos que o ambiente adequado confere oportunidades para empreender. Esse ambiente está disponível para todos, criando as condições para que cada um atinja seu potencial de forma particular, pois vive seu próprio contexto.

## 1.2. Pessoas sujeitas a este Código

Este Código aplica-se a todos os Colaboradores e profissionais que trabalham no ou para o Pátria, independentemente de vínculo empregatício. Portanto, estão também sujeitos às regras deste Código fornecedores, consultores, empregados temporários, estagiários, *trainees* e quaisquer outros prestadores de serviços.

O Pátria também exige de seus gestores de fundos que estes se comprometam a fazer com que as empresas investidas por seus fundos tenham um código de ética e regras de *compliance* que sejam substancialmente em linha com este documento.

## 2. AMBIENTE DE TRABALHO, PRÁTICAS DE CONTRATAÇÃO E CONCEITO DE DIVERSIDADE

## **2.1. Ambiente de trabalho**

O ambiente de trabalho deve reproduzir nossas crenças. Acreditamos que todos os profissionais devam ser tratados com dignidade e respeito, tenham oportunidades iguais de desenvolvimento profissional e sejam sempre ouvidos. Entendemos que, dessa forma, teremos em nossa equipe sempre as melhores e mais qualificadas pessoas do mercado.

Não toleramos nenhuma forma de discriminação ou assédio, seja sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, assim como situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre profissionais, independentemente de sua posição no Pátria.

## **2.2. Contratação de familiares ou amigos**

A contratação de qualquer parente de até 4º grau de um Colaborador depende da prévia aprovação do sócio da área para a qual a pessoa seja candidata e do Diretor de Recursos Humanos, e o contratado não poderá reportar-se ao seu parente ou ser seu supervisor imediato.

## **2.3. Conceito de Diversidade**

O Pátria não tolera qualquer espécie de discriminação ou assédio com base em raça, cor, nacionalidade, religião, idade, sexo, estado civil, orientação sexual, deficiência física ou qualquer outra situação, protegida ou não por qualquer lei, regulamento ou diretriz aplicável, que possa implicar em assédio, discriminação ou segregação.

## **3. RESPEITO A NOSSOS CLIENTES E INVESTIDORES**

O Pátria está totalmente empenhado em atingir os objetivos de investimento e gestão financeira dos seus Clientes. Nossos sócios investem seus próprios recursos nos produtos sob gestão do Pátria, de forma a assegurar que seus interesses estejam alinhados aos dos Investidores.

Nossas atividades são executadas com boa fé, transparência, diligência e lealdade em

relação a nossos Clientes e parceiros comerciais. Conduzimos todos os negócios em estreita obediência à legislação vigente e aplicável.

Em nenhuma hipótese é aceitável a utilização intencional de informação imprecisa ou incompleta no oferecimento de algum produto a nossos Clientes.

#### **4. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

No desempenho de suas atividades profissionais, os Colaboradores terão acesso frequente a Informações Confidenciais do Pátria, empresas investidas, Investidores e mesmo profissionais do Pátria. Essas informações podem ser desenvolvidas pelo próprio Pátria ou terem origem de terceiros. Em qualquer caso, devem ser consideradas confidenciais e, portanto, estão protegidas por lei e por este Código quanto à divulgação a terceiros.

Informação Confidencial inclui, de forma não exaustiva, planos de negócio, informações pessoais, procedimentos, estratégias, informações de negócio, condições de contratos ou outros documentos, propostas de negócios, teses, *know how*, estruturas societárias, estruturas financeiras, programas de computador e quaisquer outras informações relacionadas aos negócios do Pátria e seus Clientes. Não são consideradas Informações Confidenciais aquelas de conhecimento público ou que tenham sido recebidas de outra fonte que não da parte reveladora, desde que não sujeita a nenhuma obrigação de confidencialidade.

Informações Confidenciais somente podem ser compartilhadas no âmbito de sua função e somente de acordo com o conceito de *need to know* (“necessidade de saber”). Tenha especial cuidado com conversas com amigos, parentes, colegas ou conhecidos, ou em ambientes públicos ou de grande circulação, como corredores, banheiros, áreas de café, elevadores, restaurantes e outros.

**É proibido utilizar ou revelar, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, qualquer Informação Confidencial, tanto durante o período de contratação como depois de eventual desligamento (independentemente da razão).**

Consulte seu supervisor, o Jurídico ou o *Compliance* caso haja qualquer dúvida sobre a

confidencialidade ou não de informações.

Se houver necessidade de divulgação de alguma informação em qualquer meio de comunicação, você deverá solicitar autorização prévia do Marketing e do *Compliance*.

Os riscos associados com a comunicação eletrônica e o processamento de Informações Confidenciais – por exemplo, por e-mail ou pela Internet – exigem a adoção de extrema cautela para proteger essas informações.

Cada unidade de negócio pode, conforme necessário, fazer com que os trabalhadores ocasionais, como consultores e empregados temporários, assinem acordos para manter a confidencialidade das informações que recebem. Ainda assim, a exposição desses a qualquer Informação Confidencial deve ser a menor possível.

## **5. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS**

### **5.1. Informações privilegiadas**

Se você tem acesso a informações privilegiadas, não pode comprar ou vender ações ou outros ativos financeiros que possam ser afetados por essa informação, seja para sua própria conta ou qualquer outra conta sobre a qual exerça controle ou da qual você obtenha algum benefício. Você também não poderá repassar tais informações, de forma expressa ou implícita, a terceiros. Essa regra se aplica independentemente da forma pela qual você teve acesso a tais informações.

Informação Privilegiada é informação confidencial, material e não pública a respeito de ações, atividades, negócios ou condições financeiras de uma empresa, entidade pública ou emissor de ações ou instrumentos financeiros, bem como qualquer informação material e não pública relativa a setores da economia ou acontecimentos de mercado que possam ter impacto sobre o preço de valores mobiliários.

A informação é tida como pública uma vez que tenha sido publicamente anunciada ou disseminada de forma que a disponibilize aos investidores em geral, como um comunicado à imprensa ou serviços de notícias de ampla circulação. Contrariamente, a divulgação

limitada através de um serviço de notícias privado para investidores institucionais não é considerada uma divulgação completa para o público.

Em caso de dúvida se a informação é "pública" ou "material", ou se é permitido utilizar tal informação, consulte seu supervisor, o Jurídico ou o *Compliance*.

## 6. OUTRAS CONDUTAS PROFISSIONAIS

### 6.1. Ativos do Pátria e Risco Reputacional

Você deve proteger os ativos do Pátria, assim como os ativos de terceiros que estiverem sob sua administração.

Os ativos do Pátria incluem não somente os ativos financeiros e físicos, mas também relacionamentos com clientes e propriedade intelectual, como informações sobre produtos, serviços, sistemas e pessoas. Tudo que for criado, obtido ou compilado pelo Pátria, ou em seu nome, incluindo listas de clientes, diretórios, arquivos, relatórios e materiais de referência, *software* para computadores, sistemas de processamento de dados, bancos de dados e programas de computador, pertencem ao Pátria.

Os ativos do Pátria devem ser utilizados somente na condução de seus negócios, exceto quando o uso pessoal for autorizado por este Código ou por alguma política do Pátria.

Ativos do Pátria são também materiais, instrumentos e ferramentas que lhe são oferecidos para o desenvolvimento de suas atividades. Você deve evitar desperdícios e utilizar os recursos que lhe são disponibilizados exclusivamente para as atividades profissionais. O uso da internet para fins pessoais, por exemplo, é permitido, desde que ocasional e limitado. De forma nenhuma pode afetar a produtividade do profissional.

O uso de **e-mail e telefone corporativo** também deve ser adequado e respeitoso. É importante esclarecer que não é permitida a transmissão ou o acesso a conteúdo inadequado ou proibido por lei, como jogos, pornografia, discriminação, terrorismo, propaganda político-partidária ou venda de produtos não relacionados ao negócio.

É importante lembrar que e-mail e telefone corporativo, ainda que tenha sido fornecida senha pessoal, têm finalidade estritamente profissional e, assim, as informações e mensagens que são trocadas por meio deles são de propriedade do Pátria.

Essas mensagens são **monitoradas** e, portanto, os profissionais não devem ter nenhuma expectativa de privacidade no que se refere a assuntos objeto de e-mail corporativo ou mensagens enviadas ou recebidas em celulares corporativos.

Além de bens físicos, financeiros ou não, é também um dos principais **ativos do Pátria** a sua **reputação**. O Pátria é reconhecido por empreender com ética, por contar com a confiança de seus Clientes, parceiros e concorrentes e por agir, sempre, com integridade e respeito. Todos aqueles, Colaboradores ou prestadores de serviços, que agirem em nome do Pátria devem evitar qualquer atitude que possa comprometer a reputação dessa Instituição.

## 6.2. Propriedade intelectual

Qualquer invenção, desenvolvimento, conceito, ideia, processo ou trabalho, por escrito ou não, que possa ou não ser patenteado ou ter seus direitos reservados, que você desenvolva sozinho ou com outros durante seu período de contratação pelo Pátria que esteja direta ou indiretamente relacionado com o negócio do Pátria (aos quais nos referimos como "Propriedade do Pátria") pertencem ao Pátria.

Como condição para sua contratação, você atribuiu exclusivamente ao Pátria todos os seus direitos, títulos ou interesses em quaisquer propriedades do Pátria, inclusive aquelas em cuja criação ou desenvolvimento você tenha participado, e concorda em entregar qualquer documento que seja necessário para garantir, registrar ou melhorar a atribuição das Propriedades do Pátria. Essa obrigação continua mesmo depois do término de seu contrato de trabalho.

## 6.3. Registros e controles internos

O Pátria mantém controles contábeis e documentais para que possa atender às exigências legais e comerciais, e todos devem contribuir para a manutenção desses controles.

A alteração indevida de qualquer livro, documento, registro ou conta que reflita operações do Pátria, de Clientes ou fornecedores, a disposição de ativos do Pátria ou de seus clientes, o pedido de reembolso de despesa pessoal não relacionada à atividade profissional ou um pedido falso de plano de benefícios são proibidos e caracterizam crime.

Se realizar despesas profissionais, é sua responsabilidade informá-las e registrá-las de forma exata e oportuna, com base em documentos de apoio, de modo que os registros contábeis do Pátria possam ser mantidos em detalhes e reflitam de forma exata todas as operações.

#### **6.4. Poderes de representação e limites de competência**

Você deve estar ciente dos limites de sua competência e não adotar nenhuma atitude que ultrapasse esses limites. Dúvidas a respeito de sua competência devem ser direcionadas ao seu supervisor, Jurídico, *Compliance* ou Recursos Humanos.

Sua competência de agir em nome do Pátria encontra limite em leis, regulamentos, procurações, documentos constitutivos e estatutos.

Você não pode assinar qualquer documento ou representar ou exercer autoridade em nome do Pátria, a não ser que seja especificamente requisitado ou autorizado a fazê-lo.

#### **6.5. Relacionamentos profissionais**

Durante a vigência de seu contrato de trabalho, você não pode, direta ou indiretamente:

- solicitar negócios para um concorrente, ou impedir ou tentar impedir qualquer Cliente, atual ou potencial, de fazer negócios com o Pátria; e
- solicitar qualquer emprego a Colaboradores ou representantes do Pátria ou, ainda, solicitar ou induzir qualquer pessoa a sair do Pátria.

## 6.6. Mídias Sociais

O uso de mídias sociais em nome e para assuntos do Pátria está restrito à área de Marketing. Nenhum outro profissional, empregado ou não do Pátria, está autorizado a registrar opiniões ou responder comentários postados nas mídias sociais com o nome do Pátria.

Além disso, o uso de mídias sociais, ainda que para fins pessoais, pode impactar negativamente a reputação do Pátria, uma vez que você pode, erroneamente, dar a entender que a sua opinião representa a opinião da Instituição. Por essa razão, é importante que você faça uso de mídias sociais de forma respeitosa e adequada, observando os princípios éticos abordados neste Código.

## 6.7. Relacionamento com os concorrentes

O Pátria atuará sempre de forma competitiva, buscando conquistar a oportunidade comercial, mas de forma respeitosa, justa, ética, com foco na oportunidade de negócio e apoiando esforços em seus diferenciais e proposta de valor.

Práticas concorrenciais que violem leis ou normas que regulamentam a matéria ou princípios éticos descritos neste Código não são toleradas pelo Pátria.

## 7. CONFLITOS DE INTERESSE

Os profissionais do Pátria não devem permitir, em nenhuma hipótese, que seus interesses pessoais entrem em conflito ou pareçam entrar em conflito com os interesses do Pátria, e devem divulgar para o *Compliance* todos os conflitos de interesse, potenciais ou materializados.

Devem ser comunicados também potenciais conflitos decorrentes de relacionamentos pessoais ou profissionais com Clientes, fornecedores, concorrentes ou outros Colaboradores do Pátria.

No evento de um potencial conflito de interesse existente com relação a uma matéria a



ser deliberada com qualquer dos membros dos comitês institucionais, este precisará se abster expressamente de votar a referida matéria.

## **7.1. Contratação de terceiros**

Não é permitido que você atue em nome do Pátria em nenhuma operação que envolva pessoas ou organizações com as quais você (ou sua família) possua alguma ligação significativa ou algum interesse financeiro. Você não pode entrar em nenhuma negociação devido ao seu cargo no Pátria ou aceitar ou solicitar a um fornecedor qualquer benefício pessoal que geralmente não está disponível a outras pessoas, ou que é disponibilizado a você somente devido ao seu cargo no Pátria.

Todo e qualquer benefício alcançado em negociações comerciais pelo Pátria com terceiros deve, na medida do possível, ser repassado aos fundos e companhias investidas conforme contratem o mesmo prestador de serviço.

## **7.2. Finanças pessoais**

Devido à natureza de nosso negócio, qualquer tratamento inadequado de suas finanças pessoais pode prejudicar sua credibilidade e a do Pátria.

Você não pode emprestar, nem tomar dinheiro emprestado de Clientes ou fornecedores, ou atuar como fiador, corresponsável ou garantidor ou em qualquer outra capacidade similar para clientes ou fornecedores. Você só pode pedir dinheiro emprestado de organizações conhecidas, que regularmente concedem empréstimos monetários, e tais empréstimos não devem envolver nenhum tipo de tratamento favorável, devendo ser obtidos nas mesmas condições gerais que prevalecem na ocasião para outros tomadores. O empréstimo e prestação de garantias entre familiares não está sujeito a nenhuma restrição por este Código.

## **7.3. Atividades Externas**

São consideradas atividades externas todas as atividades exercidas por você, com ou sem fins lucrativos, em qualquer organização, grupo ou sociedade da qual o Pátria não seja

acionista ou cotista e a atividade não seja diretamente relacionada com a sua função desenvolvida no Pátria.

Suas atividades externas não podem refletir negativamente no Pátria ou dar causa a conflito de interesse, seja real ou aparente, com seus deveres perante o Pátria.

#### **7.4. Investimentos Pessoais**

Em razão de regulamentação específica e normas internas, os investimentos pessoais dos profissionais vinculados ao Pátria estão sujeitos a algumas restrições com o fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou a utilização indevida de Informações Confidenciais do Pátria e seus Investidores.

#### **7.5. Clientes e Investidores**

Os Colaboradores deverão atentar para a existência de situações que possam ensejar conflitos entre os interesses (i) do Pátria e Investidores, (ii) de Colaboradores e Investidores ou (iii) entre os próprios Investidores.

Cabe a cada profissional do Pátria monitorar a ocorrência de situações que possam ser caracterizadas como causadoras ou potenciais causadoras de conflito de interesses. Para tanto, o Pátria espera que seus Colaboradores levem ao conhecimento do *Compliance* quaisquer riscos notados e/ou preocupações quanto a determinadas práticas comerciais conduzidas por quaisquer de seus Colaboradores, independentemente da função ou nível hierárquico.

#### **7.6. Relacionamentos Interpessoais**

Para prevenir situações que envolvam conflitos de interesses, ou seja, situações em que o(a) Colaborador(a) utiliza sua influência ou comete atos com o intuito de alcançar interesses particulares, que possam se contrapor aos interesses do Pátria, seus fundos e/ou investidas ou, ainda, que possam causar danos ou prejuízos ao Pátria ou a qualquer das companhias investidas, e visando a transparência entre o Pátria e seus Colaboradores, deverão ser informados ao Compliance os relacionamentos pessoais (incluindo, mas não

limitado, a cônjuges, parceiros(as), progenitores, irmãos, primos(as), etc.) entre (i) Colaboradores(as) do Pátria, (ii) Colaboradores(as) do Pátria e colaboradores(as) de companhias investidas, e/ou (iii) Colaboradores(as) e pessoas externas, que tenham algum vínculo com o Pátria.

Para fins deste Código, devem ser entendidas como partes externas que tenham vínculo com o Pátria todas aquelas pessoas que prestem serviço ou forneçam mercadorias ao Pátria, participem ou invistam em negócios de interesses do Pátria e/ou de fundos geridos pelo Pátria.

O conhecimento, pelo Pátria, da existência de relacionamentos nas características descritas acima não tem por finalidade discriminar ou prejudicar tais Colaboradores(as), mas preservar a transparência e lisura no processo de análise e tomada de decisão para selecionar fornecedores, novos Colaboradores(as) e parceiros de negócios, bem como evitar a obtenção de benefícios individuais com o uso do nome do Pátria e das companhias investidas.

A existência de relacionamento interpessoal deve ser informada (i) ao RH, durante o processo de seleção e contratação; e (ii) ao Compliance, a qualquer momento, caso a pessoa já seja Colaborador(a). Também deverão ser informados ao RH ou ao Compliance, conforme aplicável, a existência de relacionamentos interpessoais com pessoas que atuem em empresas concorrentes do Pátria. Eventuais dúvidas sobre situações que possam caracterizar conflito de interesses deverão ser esclarecidas com o Compliance do Pátria.

Como regra geral, não há, a princípio, restrição à existência de relacionamentos interpessoais. Entretanto, poderão não ser contratados novos Colaboradores que sejam cônjuges, parceiros(as), progenitores ou irmãos de qualquer Colaborador do Pátria e não será permitida (i) a manutenção, na mesma área de negócio, de Colaboradores(as) que mantenham relacionamento interpessoal; (ii) a subordinação direta ou matricial entre Colaboradores que tenham relacionamentos interpessoais, ou em qualquer outra posição que enseje conflito de interesse em tomada de decisão relacionada aos interesses do Pátria, seus fundos e/ou investidores; (iii) a realização de atividades externas em organizações com interesses conflitantes ao do Pátria, seus fundos e/ou investidas, tais

como prestação de consultoria ou de ocupação de cargos funcionais; e (iv) a manutenção de vínculos próprios, ou por intermédio de terceiros, com fornecedores ou concorrentes do Pátria, seus fundos e/ou investidas se o cargo que o Colaborador(a) ocupa lhe conferir o poder de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.

## **8. KNOW YOUR CLIENT (“KYC”) E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO**

Em decorrência de nossa principal atividade ser a administração de recursos de terceiros, estamos sujeitos a diversas normas que tratam de KYC, ou seja, de identificação e conhecimento dos investidores ou clientes, visando especialmente o combate à lavagem de dinheiro.

Sabemos da importância de nosso papel no combate e prevenção à lavagem de dinheiro, razão pela qual temos processos internos bastante rigorosos para avaliação dos recursos recebidos em investimentos.

O Pátria tomará sempre todas as medidas necessárias, sejam de comunicação a órgãos reguladores e autoridades, sejam de sanções internas nos casos em que houver qualquer suspeita de prática de lavagem de dinheiro.

## **9. SOCIEDADE**

### **9.1. Corrupção e Suborno**

Acreditamos na condução ética e responsável de nossos negócios. Sabemos que a corrupção no meio corporativo traz prejuízos imensuráveis para a sociedade. A corrupção desconstrói os pilares básicos da atuação das empresas em um mercado livre, comprometendo os critérios de escolha por melhor preço, qualidade e necessidade do serviço.

O Pátria não admite nenhuma prática de corrupção ou suborno por parte de seus profissionais, fornecedores ou clientes. Adotamos uma política de “**tolerância-zero**” frente a qualquer ação ou omissão que possa repercutir em violação às disposições da Lei

Brasileira da Empresa Limpa ou Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), ou das regras previstas em leis estrangeiras como o *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) e o *UK Bribery Act* (UKBA).

Corrupção é oferecer, prometer, dar ou receber, direta ou indiretamente, alguma coisa a alguém com o objetivo de influenciar a tomada de decisão de forma a obter uma *vantagem indevida*. A simples promessa, sem a efetiva entrega de “alguma coisa”, é também considerada ato de corrupção.

O bem oferecido, recebido ou prometido não se limita a valores em espécie. Pode ser também qualquer benefício ou favor, incluindo pagamento de despesas, oferta de presentes, viagens, entretenimentos, entre outras condutas.

Por *vantagem indevida*, entende-se todo evento, com valor econômico ou não, que não teria ocorrido não fosse pela promessa ou oferta de “alguma coisa” ou “algum bem”. A celebração de um contrato ou a dispensa do pagamento de uma penalidade são exemplos de “vantagem indevida”, assim como acesso a informações confidenciais e privilegiadas.

O Pátria orienta seus Colaboradores a cooperar, na forma e limite da lei, com investigações ou fiscalizações conduzidas por órgãos, entidades ou agentes públicos. Atos que possam dificultar essas atividades não são admitidas e devem ser imediatamente comunicadas ao *Compliance*.

As ações descritas acima não devem ser praticadas por nenhum Colaborador ou terceiro atuando em nome ou à serviço do Pátria em relação a qualquer **Agente Público** (definido a seguir), brasileiro ou estrangeiro, ou ainda os familiares destes.

Este Código expressamente proíbe a prática de qualquer ato lesivo à **Administração Pública** (definida a seguir) como o financiamento, custeio, patrocínio ou qualquer subvenção a prática de atos descritos como ilícitos e a utilização de interposta pessoa física ou jurídica para a prática de corrupção.

Por *Agente Público* entende-se como aquele que exerce atividade, permanente ou não, remunerada ou não, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra,

em entidade da Administração Pública, e seus familiares na linha direta até o 1º grau, assim como seu cônjuge, companheiro e enteado.

Estão incluídos no conceito de Agente Público, independentemente de seu cargo ser considerado “relevante” para fins de definição de Pessoa Politicamente Exposta (“PPE” ou “PEP”):

- Prefeitos, governadores, deputados, vereadores, candidatos políticos, funcionários dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;
- Funcionários de órgãos de fiscalização, tais como Receita Federal, Delegacia do Trabalho, INSS, Prefeituras, Subprefeituras;
- Agentes de concessionárias ou empresas públicas, tais como LIGHT, Eletropaulo, Petrobrás;
- Funcionários do Banco Central, CVM, consulados e cartórios;
- Militares (incluindo a polícia militar) e policiais civis;
- Oficiais ou funcionários de partidos políticos; e
- Prestadores de serviços que atuam em órgãos públicos (terceirizados).

*Administração Pública*, conforme definido na legislação, é qualquer órgão ou entidade que desempenhe atividades de gestão e/ou execução de serviços públicos, nas esferas federal, estadual ou municipal. São autarquias, empresas ou fundações públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União, Estado, Distrito Federal ou Municípios. Incluem-se neste conceito também fundos soberanos, Entidades Fechadas de Previdência Complementar ou Regimes Próprios de Previdência Social de quaisquer entidades da Federação.

Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro. Equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

Entende-se por Agente Público estrangeiro, para os fins da Lei Anticorrupção, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em

órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

## 9.2. Contribuições políticas e doações

O Pátria não contribui com recursos para partidos ou candidatos a cargos políticos.

Quaisquer doações realizadas pelo Pátria, ainda que para causas beneficentes, éticas e legais, devem ser aprovadas pelo Comitê Executivo.

Se algum Colaborador desejar atuar como voluntário em uma campanha política, deverá fazê-lo em seu tempo livre e solicitar previamente a autorização do *Compliance* para tanto, NÃO utilizando nenhuma instalação ou equipamento do Pátria. O mesmo procedimento é aplicável para doações a partidos ou candidatos políticos, ou seja, deverá ser solicitada autorização do *Compliance*.

Doações a causas beneficentes, éticas e legais não dependem de comunicação ou autorização do *Compliance*, desde que a instituição não seja vinculada a Pessoa Politicamente Exposta conforme definido na legislação. Nestes casos, é necessária a autorização do *Compliance*.

Atividades políticas, associativas e comunitárias devem ser mantidas no âmbito pessoal, somente. As horas de trabalho não devem ser utilizadas para essas atividades.

Embora o Pátria respeite o direito e a opção de seus Colaboradores de participarem desse tipo de atividades, isso não lhes assegura nenhuma permissão para que o nome do Pátria seja vinculado a essas mesmas atividades.

## 9.3. Sustentabilidade

O Pátria preocupa-se com o cumprimento da lei no que se refere a questões ambientais. Mais do que isso, o Pátria preocupa-se com o desenvolvimento sustentável e por essa razão exige que seus fornecedores e empresas investidas respeitem sempre a legislação

ambiental aplicável.

## **9.4. Condições de trabalho**

Os valores da Pátria são incompatíveis com atividades que possam, de qualquer forma, caracterizar trabalho infantil ou escravo ou em condição análoga. Nossos Colaboradores, fornecedores e empresas investidas devem sempre tomar as medidas possíveis e cabíveis para evitar qualquer contratação nessa condição, seja direta ou indiretamente.

## **9.5. Respeito às leis e recolhimento de tributos. Proibição à fuga de capitais e evasão fiscal**

O Pátria cumpre todas as leis aplicáveis a suas atividades e recolhe todos os tributos legitimamente definidos em lei. O desconhecimento da lei não é defesa admitida no ordenamento jurídico brasileiro. Por essa razão, caso você tenha qualquer dúvida sobre a aplicação ou não de uma determinada lei, resolução, normativa ou instrução, procure o auxílio do Jurídico.

O Pátria não admite nenhum ato que possa representar ou gerar suspeita de transferência de capital para fora do país onde tal prática é proibida ou represente infração de alguma lei. Da mesma forma, não é admitida nenhuma forma de consultoria ou auxílio que tenha como objetivo esconder, distorcer ou de qualquer outra forma alterar informações fornecidas para ou solicitadas por autoridades públicas.

## **10. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, APROVAÇÃO DE EXCEÇÕES E DENÚNCIAS**

### **10.1. Dúvidas**

No caso de dúvidas sobre qualquer regra e/ou sua aplicação a determinada situação, entre em contato com seu supervisor ou o *Compliance*.

### **10.2. Aprovação de exceções**

Toda e qualquer exceção ou dispensa de aplicação das regras deste Código dependem de



aprovação prévia do Comitê de Risco e *Compliance*.

### **10.3. Obrigação de informar violações**

A violação de qualquer regra deste Código ou de quaisquer Políticas do Pátria, lei, norma ou regulamento, ou a prática de atos fraudulentos, incluindo atos de terceiros, ou a desonestidade por parte de qualquer Colaborador, deve ser imediatamente comunicada pessoalmente ao *Compliance* ou por meio do endereço de e-mail [compliance@patria.com](mailto:compliance@patria.com).

Casos envolvendo assédio ou intimidação devem ser comunicados ao seu supervisor ou o Recursos Humanos. Porém, se houver evidência de que um Colaborador de nível hierárquico supervisor ou Sócio esteja envolvido, comunique o *Compliance* ou Recursos Humanos.

Será mantida a confidencialidade sobre a identidade de qualquer pessoa que comunicar uma violação ou indício de violação, exceto nos casos em que haja necessidade legal ou judicial de divulgação desta informação.

O Pátria não permite nenhuma forma de retaliação a denúncias realizadas de boa-fé por seus Colaboradores ou terceiros.

## **11. CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO DAS REGRAS, POLÍTICAS E REGULAMENTAÇÃO VIGENTE (“SANÇÕES”)**

A violação de quaisquer das disposições deste Código, lei, ou norma relacionada às nossas atividades, bem como a não cooperação com uma investigação interna, podem resultar em medidas disciplinares, tais como, mas não limitadas a advertência verbal, por escrito, suspensão ou término do contrato de trabalho.

A utilização da esfera disciplinar interna não visa limitar a efetivação de medidas legais cabíveis para reparar qualquer dano provocado ao Pátria ou seus Clientes, os quais poderão tomar as medidas cabíveis para eventual ressarcimento inclusive pecuniário, se for o caso.